



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 5.461 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Que autoriza o Poder Executivo Municipal de Agudos, implantar junto ao Consultório Municipal de Animais (A.M.A), vinculado à Secretaria de Saúde e à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, o Programa de Proteção Animal - ANIMAMIGO.”

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Agudos, criar o Programa de Proteção Animal – ANIMAMIGO com o objetivo de desenvolver ações de educação e mobilização a posse responsável de animais, bem como controlar a procriação indesejada e população dos animais em situação de rua.

Art. 2º - O Consultório Municipal de Animais (A.M.A), vinculado à Secretaria de Saúde e à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente é o responsável pela execução das ações mencionadas no Programa, em parceria com a Secretaria de Planejamento Urbano e Turismo e Secretaria de Educação e Cultura, respeitadas as competências das demais Secretarias da Administração Municipal.

Art. 3º – O Programa de Proteção Animal – ANIMAMIGO tem por objetivos:

I – buscar o maior equilíbrio na população animal, diminuindo o índice de abandono e maus-tratos de modo a prevenir agravos à saúde pública e as agressões ao meio ambiente;

II – desenvolver ações de Educação Ambiental sobre a posse responsável junto à sociedade, buscando-se criar consciência, responsabilidade, conservação e respeito aos animais domésticos;

III – instituir um sistema de identificação e cadastramento de animais no município;

IV – fomentar ações para a adoção responsável de animais abandonados na cidade;

V – instituir mecanismos de coerção e de fiscalização das ações dos cidadãos em relação aos seus animais, através de arcabouço legal específico e ou fazendo-se cumprir a legislação vigente sobre o tema;

VI – estabelecer critérios para a comercialização e o trânsito de animais na cidade;



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

VII – elaborar e desenvolver projetos de investigação em parceria com instituições de ensino, pesquisa e de proteção de animais, para a busca de alternativas ao controle populacional de caninos e felinos na cidade, entre outros.

Art. 4º – A Administração Pública Municipal poderá estabelecer parcerias com a iniciativa privada para implementação das ações de proteção dos animais.

Art. 5º – O Consultório Municipal de Animais (A.M.A), vinculado à Secretaria de Saúde e à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente no município deverá incentivar os estabelecimentos veterinários, as entidades de classe ligadas aos médicos veterinários e as entidades protetoras de animais, a atuarem como polos irradiadores de informações sobre a posse responsável de animais domésticos.

Art. 6º – Fará parte integrante desta Lei o anexo com o Programa de Proteção Animal, que deverá ser atualizado anualmente o Cronograma de Atividades a Curto Prazo, através de Decreto.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá regulamentar por Decreto o que couber desta Lei Municipal.

Art. 7º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, pelas secretarias citadas no artigo.

Art. 8º – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Agudos, 23 de fevereiro de 2021.


FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal

Publicado em: **24 de fevereiro de 2021.**

Página: **06 e 07 do Diário Oficial Eletrônico de
Agudos**



PREFEITURA DE AGUDOS

PROGRAMA DE PROTEÇÃO ANIMAL



AGUDOS

2021



COLABORADORES

Fernando Octaviani, Prefeito de Agudos.

Francine Mattos de Deus, bióloga – elaboração do Programa de Proteção Animal.

Jean Carrer, designer gráfico - criação do logotipo.

Welinton Barros, secretário de Planejamento e Turismo – elaboração das artes e divulgação das atividades do Programa de Proteção Animal.

Sarah Mello da Silva Ferreira, médica veterinária – forneceu as informações do Consultório Municipal de Animais.

Aline Nassula, escriturária – elaboração das legislações de proteção animal.

Hellen Fernanda Rodrigues Nascimento e Matheus Campos Bahia – revisão do texto.

Melhor que comprar uma vida,

é salvar uma.

Autor desconhecido



SUMÁRIO

I – INTRODUÇÃO.....	4
II- OBJETIVO	
A) Objetivo Geral.....	5
B) Objetivos Específicos.....	5
III - DIRETRIZES GERAIS DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO ANIMAL.....	6
IV - SECRETARIAS MUNICIPAIS ENVOLVIDAS E SUAS PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES	
A) Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.....	18
B) Secretaria de Saúde.....	18
C) Consultório Municipal de Animais	20
D) Vigilância Sanitária - Secretaria de Saúde.....	27
E) Departamento de Comunicação – Secretaria de Planejamento e Turismo.....	28
Secretaria de Educação e Cultura.....	28
III – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	
A) Atividades a curto prazo.....	30
B) Atividades a médio e longo prazo.....	32
IV – ANEXOS	
A) Cadastramento de voluntários.....	33
B) Projeto: “ECOPET”	34
C) Cadastro de Lar temporário	35
D) Apadrinhamento.....	36
E) Cãominhada.....	37
F) Pedal Pet.....	38
G) Concurso: Melhor Frase e Fotografia do animal em situação de rua...39	
H) Calendário AnimAmigo.....	40



I - INTRODUÇÃO

A guarda responsável de animais de estimação representa as ações éticas que uma sociedade deve demonstrar na relação com os mesmos. As políticas públicas promovem a boa convivência entre os seres humanos e os animais, o bem estar animal, a saúde humana e animal.

A Sociedade Mundial de Proteção Animal calcula que 75% dos cães do mundo estejam em situação de rua. No Brasil, temos cerca de 30 milhões de cães e gatos nas ruas. Em 2020 enfrentamos a pandemia da COVID-19, com isso tivemos um aumento expressivo na quantidade de abandonos. Isso pode gerar em curto prazo sérios problemas a saúde pública e bem-estar animal.

A guarda responsável é conceituada como a condição na qual o proprietário supre as necessidades ambientais, físicas e psicológicas do animal, bem como, evita que ele provoque acidentes, transmita doenças ou cause quaisquer danos à comunidade ou ao ambiente

Sendo assim, a OMS (Organização Mundial da Saúde) orienta medidas preventivas, que devem ser adotadas pelo Poder Público para prevenir o abandono e a superpopulação de animais, tais como: controlar a população através da esterilização; propiciar uma alta cobertura vacinal; incentivar a educação ambiental com foco para a guarda responsável; elaborar e implementar uma legislação específica; controlar o comércio de animais; identificar e registrar os animais; assim como realizar a retirada seletiva dos animais em situação de rua.

Dessa forma, a Prefeitura de Agudos, por intermédio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, representada pela bióloga Francine Mattos de Deus elaborou o “Programa de Proteção Animal – AnimAmigo”.



II – OBJETIVOS

A) OBJETIVO GERAL

O intuito desse programa é desenvolver ações de educação e mobilização a posse responsável de animais, bem como controlar a procriação indesejada e população dos animais em situação de rua.

B) OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Buscar o maior equilíbrio na população animal, diminuindo o índice de abandono e maus-tratos de modo a prevenir agravos à saúde pública e as agressões ao meio ambiente;
- Desenvolver ações de Educação Ambiental sobre a posse responsável junto à sociedade, buscando-se criar consciência, responsabilidade, conservação e respeito aos animais domésticos;
- Instituir um sistema de identificação e cadastramento de animais no município;
- Fomentar ações para a adoção responsável de animais abandonados na cidade;
- Instituir mecanismos de coerção e de fiscalização das ações dos cidadãos em relação aos seus animais, através de arcabouço legal específico e ou fazendo-se cumprir a legislação vigente sobre o tema;
- Estabelecer critérios para a comercialização e o trânsito de animais na cidade;
- Elaborar e desenvolver projetos de investigação em parceria com instituições de ensino, pesquisa e de proteção aos animais, para a busca de alternativas ao controle populacional de caninos e felinos na cidade, entre outros.



III – DIRETRIZES GERAIS DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO ANIMAL

Subentende-se que a Educação Ambiental para a posse responsável deve ser a diretriz principal de um plano de defesa e proteção animal. O guardião de um animal doméstico ou de estimação deve aceitar e assumir os seus deveres centrados no atendimento das necessidades físicas, psicológicas e ambientais do seu animal, bem como, a prevenção de riscos para si próprio ou para terceiros (potencial de agressão, potencial de acidente de trânsito, transmissão de doenças e contaminação ambiental).

Da mesma forma, há uma urgente necessidade de que seja efetuado um levantamento coordenado da legislação municipal objetivando compatibilizar:

- A regulamentação dos Projetos de Lei aprovados pela Câmara de Vereadores sancionados pelo Prefeito Municipal;
- A articulação para a aprovação de Projetos de Lei em tramitação na Câmara de Vereadores, que dependam da estruturação prévia das instituições municipais para que haja a devida efetividade na aplicação da lei;
- O levantamento da necessidade de encaminhamento de legislação pertinente, em função das particularidades do plano que será executado pelo poder executivo municipal;
- Criação do Conselho e Fundo Municipal de Proteção Animal.

TUTELA/POSSE RESPONSÁVEL

A tutela/posse responsável implica:

- tratamento adequado à espécie;
- vacinação, a fim de evitar doenças;
- registro no órgão municipal responsável pela Programa;
- demais cuidados necessários à subsistência do animal.

RESPONSABILIDADES DO TUTOR E/OU RESPONSÁVEL



É de responsabilidade do tutor ou responsável manter o animal em perfeitas condições de:

- alojamento com dimensões apropriadas ao seu porte e número de animais, de forma a permitir livre movimentação, circulação de ar, proteção contra intempéries e ruídos excessivos, e em local diverso de animal que o terrorize ou moleste ;
- saúde e bem estar; e
- higiene;
- assegurar alimentação e água com frequência, quantidade e qualidade adequadas à sua espécie e tamanho, bem como o repouso necessário;
- providenciar assistência médico veterinária;
- remover os dejetos deixados pelos animais nas vias públicas;
- evitar que as fêmeas procriem de forma ininterrupta e sem repouso entre as gestações, de forma a prevenir danos à saúde do animal;
- afixar placa em local visível ao público, com tamanho adequado à leitura à uma distância de no mínimo cinco metros, com a informação de animal bravo, quando for o caso.

O tutor é obrigado a permitir o acesso da Autoridade Sanitária e equipe do Consultório Municipal de Animais, quando no exercício de suas funções, às dependências do alojamento do animal para constatar maus tratos e/ou sua manutenção inadequada, suspeita de doença, bem como deve acatar as determinações emanadas da referida autoridade, sob pena de responder civil, administrativa e criminalmente.

O ato danoso cometido por animal é de inteira responsabilidade de seu responsável ou tutor, devendo ser alojado em local onde fique impedido de fugir e agredir pessoas ou animais.

Os responsáveis ou tutores deverão manter os animais afastados de portões, campainhas, lixeiras, medidores de água e luz, e de caixas de correspondência ou de correio, a fim de que os funcionários/servidores das respectivas empresas prestadoras de serviços possam ter acesso sem sofrer ameaça ou agressão efetiva por parte dos animais, protegendo também os transeuntes.



RESPONSABILIDADES DO PODER PÚBLICO

O Município de Agudos manterá ações permanentes de proteção animal, através de cadastramento, controle da população animal e ações educativas para a posse responsável.

DESTINAÇÃO DE ANIMAIS RECOLHIDOS E/OU APREENDIDOS

Todo animal recolhido e/ou encaminhado para proteção por terceiros, que não for portador de doenças e/ou ferimentos considerados graves, e/ou clinicamente comprometido, de acordo com avaliação do médico veterinário e não resgatado no prazo de 30 (trinta) dias após realização da triagem, terá a seguinte destinação:

- encaminhamento para adoção por particulares ou doação para entidades protetoras de animais; ou
- devolução do animal de comunidade, após vacinação e castração, ao meio em que estava inserido;
- eutanásia, somente nos casos expressamente permitidos pela legislação.

Todos os animais recolhidos e/ou apreendidos deverão ser mantidos em recintos higienizados, com proteção contra intempéries naturais, alimentação adequada e separados por sexo, espécie e porte.

Os animais recolhidos ou apreendidos sem identificação deverão, obrigatoriamente, ser registrados eletronicamente.

Quando um animal não identificado for reclamado por um suposto tutor ou responsável, o Consultório Municipal de Animais exigirá um dos seguintes documentos:

- apresentação do Registro Geral de Animais (R.G.A.) visando a comprovação da titularidade/posse;
- apresentação de carteira ou comprovante de vacinação;
- apresentar algum documento ou testemunha que comprove ser o tutor ou responsável;



Caso o animal apreendido e/ou resgatado nunca tenha sido registrado, o tutor ou responsável procederá ao registro do animal junto ao Consultório Municipal de Animais.

CONTROLE REPRODUTIVO DE CÃES E GATOS

Caberá ao Consultório Municipal de Animais a execução de Programa Permanente de Controle Reprodutivo de Cães e Gatos em parceria com universidades, estabelecimentos veterinários, organizações não governamentais de proteção animal e com a iniciativa privada.

ESTERILIZAÇÃO

A esterilização será realizada de forma gratuita para pessoas de baixa renda comprovadamente sem condições de arcar com tais despesas, protetoras independentes inscritas e animais em situação de rua.

A esterilização será precedida de:

- comprovação de vacinação antirrábica, sem a qual será o animal obrigatoriamente vacinado, previa ou posteriormente ao procedimento;
- avaliação por médico veterinário, das condições físicas do animal, que, caso verifique qualquer impedimento para a realização do procedimento, informará ao tutor/responsável ou adotante, orientando-o quanto as providencias a serem tomadas;
- procedimento anestésico adequado as espécies, sendo expressamente proibida a realização de qualquer ato cirúrgico antes de ser atingido, pelo animal, estágio absoluto de insensibilidade a qualquer tipo de estímulo doloroso.

Os procedimentos para a esterilização não poderão causar sofrimento aos animais.

A esterilização será realizada através de cirurgia, por método minimamente invasivo, oferecendo eficiência, segurança e bem estar ao animal. O profissional responsável pelo procedimento fornecerá ao tutor, responsável ou adotante do animal, instruções sobre o pós-operatório e sobre a data de retorno,



caso haja necessidade. A esterilização envolverá filhotes de cães e gatos, preferencialmente a partir de 04 (quatro) meses de vida, por procedimento médico veterinário de gonadectomia, ou outro similar, desde que ofereça o mesmo grau de eficiência, segurança e bem estar animal.

O agente responsável pela esterilização permanente fornecerá ao proprietário um comprovante de esterilização, contendo:

- local e endereço de onde foi realizado o procedimento;
- profissional responsável pelo procedimento; e
- espécie, porte, sexo, cor e idade exata ou aproximada do animal.

Uma cópia do comprovante a que se refere será mantido no Consultório Municipal de Animais.

MICROCHIPAGEM (ação prevista no cronograma de atividades a médio e longo prazo, página 32)

O animal esterilizado será identificado através de microchipagem e vacinado contra raiva, caso não se comprove esta vacinação, de acordo com procedimentos veterinários utilizados para este fim.

A microchipagem é de responsabilidade única do tutor do animal.

A microchipagem deverá seguir, no mínimo, a seguinte recomendação:

- Deve ser realizada com agulhas e aplicadores específicos para este fim;
- As agulhas devem ser de uso individual e estéril;
- A implantação deve ser feita por via subcutânea na região dorso-caudal do pescoço, entre as escápulas;
- O microchip deve ser estéril, revestido por camada antimigratória e lido por leitores universais;

A microchipagem deve ser realizada exclusivamente por Médico Veterinário devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Medicina.

Os Médicos Veterinários que realizarem a microchipagem deverão preencher uma ficha cadastral padronizada pelo Consultório Municipal de Animais para



cada animal, que servirão como base para o Cadastro Municipal de Animais Domésticos.

Obrigatoriamente deverão ser microchipados os animais domésticos que:

- serão disponibilizados para comercialização ou adoção;
- já possua tutor ou responsável em data anterior à publicação da presente lei, num prazo de dois anos; e
- seu tutor ou responsável esteja recebendo benefícios sociais provenientes do governo federal, estadual ou municipal, através da Secretaria Municipal Assistência Social, o qual poderá se inscrever junto ao Consultório Municipal de Animais, para receber gratuitamente.

É responsabilidade do novo tutor/responsável, efetuar a atualização do cadastro eletrônico, junto ao Consultório Municipal de Animais, no prazo máximo de trinta dias, em caso de mudança de titularidade.

Enquanto não for realizada a atualização do registro eletrônico, o tutor/responsável anterior do animal permanecerá como responsável único.

EDUCAÇÃO PARA A POSSE RESPONSÁVEL

As Secretarias Municipais envolvidas promoverão programas de educação continuada de conscientização da população a respeito da posse responsável de animais domésticos.

Para a consecução do seu objetivo, o Poder Público poderá firmar parcerias com entidades de proteção animal e outras organizações não-governamentais e governamentais, universidades, empresas públicas e/ou privadas (nacionais ou internacionais) e entidades de classe.

O Programa deverá ser difundido permanentemente por diversos meios de divulgação e comunicação, além de contar com material educativo impresso.

O material do programa de educação continuada deverá conter, entre outras informações consideradas pertinentes, tais como:

- a importância da vacinação e da vermifugação de cães e gatos;
- zoonoses e ações preventivas;



- cuidados e manejo dos animais;
- noções de comportamento animal;
- problemas gerados pelo excesso populacional de animais domésticos;
- importância do controle da natalidade;
- castração;
- legislação;
- ilegalidade e/ou inadequação da manutenção de animais silvestres como animais de estimação;
- riscos causados por animais sem controle;
- importância do registro e identificação dos animais;
- valorização e preservação do meio ambiente;
- bem estar e necessidades dos animais; e
- promoção da cultura e respeito a todas as formas de vida.

O órgão municipal responsável da Prefeitura deverá incentivar os estabelecimentos veterinários conveniados, as entidades de classe ligadas aos médicos veterinários e as entidades protetoras de animais, a atuarem como polos irradiadores de informações sobre a posse responsável de animais domésticos.

ADOÇÃO

O animal a ser adotado deverá estar:

- esterilizado;
- vacinado;
- cadastrado; e
- microchipado (segundo a previsão conforme cronograma de atividades).

Quando da adoção será celebrado termo de compromisso com a identificação do animal, responsável/tutor, obrigações, cadastramento e número do microchip.

Uma via do Termo de Compromisso deverá obrigatoriamente ser encaminhado ao Consultório Municipal de Animais para cadastramento no Programa de Proteção Animal.



Poderão adotar:

- pessoas físicas e/ou jurídicas; e
- entidades de proteção aos animais, devidamente credenciadas junto ao órgão responsável pelo meio ambiente no município.

VACINAÇÃO

Todo responsável/tutor de animal é obrigado a vaciná-lo contra raiva a partir dos quatro meses de idade, observando o prazo para revacinação.

O responsável/tutor deverá guardar o certificado de vacinação para apresentação sempre que solicitado.

FEIRAS DE ANIMAIS

É permitida a realização de eventos de doação e adoção de cães, gatos e demais animais de pequeno porte, em estabelecimentos legalizados, ou feira de animais, com alvará sanitário e médico veterinário responsável.

Para identificação da entidade, associação, instituição ou pessoa promotora da feira ou do evento de doação ou adoção de animais de pequeno porte é necessária a existência de placa, em local visível, contendo:

Nome do responsável: CPF ou CNPJ: Endereço: Telefone: CRMV do veterinário responsável:
--

A realização de feiras ou evento de doação ou adoção de animais de pequeno porte, de caráter temporário, no âmbito do município de Agudos, somente poderá ocorrer com a prévia licença do Poder Público Municipal, que será expedida mediante requerimento do interessado, observando o disposto na legislação e demais normas aplicáveis a matéria, inclusive leis de crimes ambientais, normas de proteção a vida, saúde e bem estar animal, de controle



de zoonoses e da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, aplicáveis ao caso.

Os eventos acima citados deverão receber autorização do Consultório Municipal de Animais antes de iniciarem suas atividades.

Consideram-se feiras de animais de pequeno porte, as instalações destinadas à comercialização ou adoção de animais, em espaço unitário ou dividido em estandes individuais, cujo funcionamento seja em caráter eventual ou itinerante, em período previamente determinado, podendo ocorrer em épocas festivas ou não.

Consideram-se feiras de animais de pequeno porte, aquelas:

- realizadas por entidades de proteção de animais ou instituições sem fins lucrativos, com exclusivo fim de doação de animais abandonados, carentes, recolhidos, vítimas ou não de maus tratos.
- promovidas ou incentivadas pelo poder público municipal e devidamente declaradas como de interesse público pelo Executivo, mediante justificativa expressa e motivada neste sentido.

Durante a realização da feira de animais de pequeno porte, será exigido, o cumprimento dos seguintes requisitos:

- documento que comprove a saúde dos animais, o atendimento às medidas sanitárias definidas pelo serviço veterinário oficial e pelos órgãos de saúde pública;
- talonário de Nota Fiscal, acompanhado de histórico do animal, cuidados a serem tomados, endereço e telefone do responsável pelo estande, para contatos, esclarecimentos, reclamações e eventuais responsabilizações, em caso de comercialização;
- autorização e/ou documentos necessários para comercialização ou exposição, para animais que assim a legislação federal determinar.

Os animais expostos para comercialização deverão, obrigatoriamente:

- ter no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias de idade, para cães e gatos, comprovados mediante laudo médico veterinário regularmente habilitado;



- estarem vacinados com imunobiológicos de rotina, de acordo com a idade do animal, especialmente vacina contra cinomose, adenovírus Tipo 2, Coronavírus, Parainfluenza, Parvovirose e Leptospirose Canina, para os canídeos, e antirrábica e contra Calicivirose, Rinotraqueíte e Panleucopenia dos Felinos, para os felídeos, com carteira de vacinação ou atestado emitido, assinado e identificado, de forma legível, por médico veterinário regularmente habilitado;
- serem transportados e alojados adequadamente;
- mantidos rigorosamente em boas condições de higiene e limpeza;
- estarem devidamente vermifugados isentos de ectoparasitas, comprovado mediante laudo exarado por médico veterinário regularmente habilitado; e
- serem devidamente identificados pela técnica de microchipagem, a qual permitirá identificação do animal e seus tutores/responsáveis após a venda.

O local da realização da feira de animais de pequeno porte deverá dispor das seguintes condições:

- ser arejado e resguardado de frio, calor e ruídos excessivos, e de forma a minimizar situações que propiciem o estresse dos animais expostos à venda;
- ser higienizado e desinfetado diariamente, inclusive aos domingos e feriados, com adequada destinação dos dejetos animais;
- cada espécie animal deverá ter seu próprio compartimento;
- o número de animais de uma mesma espécie deverá ser distribuído nos compartimentos de exposição e venda de maneira tal que o conforto e a livre locomoção seja garantidos;
- o material utilizado para o piso, a parede e o teto dos compartimentos deverá ser de fácil limpeza, higienização, esterilização e desinfecção, e não poderá colocar em risco a saúde e a vida dos animais;
- estarem afixados em local visível na entrada do evento quaisquer autorizações, liberações ou documentos expedidos por órgãos públicos municipais no exercício de suas atribuições e competências, especialmente os alvarás sanitários e o alvará de licença e localização.



Pet shop ou clínica veterinária podem promover doações e adoções de animais, desde que haja identificação do responsável pela atividade, no local de exposição dos animais, atendendo-se às exigências previstas na legislação.

Os animais vendidos ou doados em feiras ou evento de doação ou adoção de animais de pequeno porte deverão obrigatoriamente ser microchipados (após a implantação do projeto de identificação por microchipagem previsto no cronograma de atividades do presente Programa).

LICENÇA

Para obtenção da licença de funcionamento, a empresa promotora da feira de animais de pequeno porte, assim como toda unidade comercial mencionada que dela pretenda participar, deverá encaminhar requerimento ao Consultório Municipal de Animais, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da realização do evento, instruído de todos os documentos para realização, acrescidos da ART assinada por Médico Veterinário responsável devidamente registrado no CRMV.

Para realização de feiras de animais em área privada, além das exigências elencadas nos artigos acima, as empresas/pessoas promotoras deverão apresentar autorização do proprietário do imóvel particular, para a realização da feira ou evento;

A licença para a realização da feira de animais de pequeno porte deverá conter, obrigatoriamente, a data e o local do evento e a identificação do responsável legal e do médico veterinário responsável técnico pelo evento.

Competirá ao médico veterinário responsável técnico pelo evento:

- responder tecnicamente pela saúde e bem estar de todos os animais expostos e colocados à venda no evento;
- avaliar animais a serem expostos, permitindo somente a exposição dos que atendem as exigências desta Lei Complementar e outras exigências legais e regulamentares cabíveis;
- zelar pelo cumprimento desta Lei Complementar e de outras exigências legais e regulamentares cabíveis.



TRANSPORTE DE ANIMAIS

O dono do animal não poderá:

- fazer viajar um animal a pé, mais de 10 quilômetros sem lhe dar descanso, água e alimento;
- conservar animais embarcados por mais de 6 (seis) horas sem água e sem alimento, devendo as empresas de transporte providenciar as necessárias modificações em seu material, veículos e equipamentos, adequando-as às espécies animais transportados, dentro de 6 (seis) meses a partir da publicação desta lei;
- conduzir, por qualquer meio de locomoção, animais colocados de cabeça para baixo, de mãos e pés atados, ou de qualquer modo que lhe produza sofrimento ou estresse;
- transportar animais em cestos, gaiolas ou veículos sem as proporções necessárias ao seu tamanho e números de cabeças, e sem que o meio de condução em que estão encerrados esteja protegido por rede metálica ou similar, que impeça a saída de qualquer parte do corpo do animal;
- transportar animal sem a documentação exigida por lei;
- transportar animal fraco, doente, ferido ou em que esteja com mais da metade do período gestacional, exceto para atendimento de urgência ou emergência;
- transportar animais de qualquer espécie sem condições de segurança para quem os transporta.

TRÂNSITO EM ÁREAS PÚBLICAS

Todo animal ao ser conduzido em vias ou logradouros públicos, deve obrigatoriamente usar coleira e guias adequadas ao seu tamanho e porte, além de ser conduzido por pessoas com idade e força suficiente para controlar os movimentos do animal.

O condutor, responsável/tutor de um animal é obrigado a recolher os dejetos fecais eliminados pelo mesmo em vias ou logradouros públicos.

O Poder Público poderá destinar espaços, nas áreas públicas, para permanência ou circulação de animais soltos, desde que acompanhados pelo responsável/tutor.



IV – SECRETARIAS MUNICIPAIS ENVOLVIDAS E SUAS PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES

O plano proposto compreende ações de curto, médio e de longo prazo, executadas de forma integrada por diferentes secretarias municipais, sob a coordenação de profissional devidamente capacitado, indicado e nomeado pelo Prefeito Municipal, com autonomia para articular o corpo técnico, convocar reuniões de trabalho, distribuir atribuições e cobrar resultados, articular reuniões e ações integradas com instituições de ensino e pesquisa, entidades de representação profissional, organizações não governamentais, associações, organizações privadas e outras instituições públicas da esfera estadual e federal, em consonância com um cronograma elaborado em conjunto com os envolvidos com as referidas ações.

A organização proposta tem por finalidade a concepção de uma Rede de Defesa e Proteção Animal da Cidade de Agudos, abrangendo os animais domésticos. Desta forma pressupõem-se várias ações articuladas, que são apresentadas a seguir.

A) Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Conscientizar o homem de que os animais domésticos não podem permanecer vulneráveis, necessitando de amor, cuidado e respeito, a fim de ser possível uma convivência harmônica entre eles e o ser humano, com o apoio do setor público.

B) Secretaria de Saúde

Desenvolver uma estrutura para atender e gerenciar as atividades de monitoramento, proteção e controle ambiental voltados aos Animais:

- Sistema de Identificação Animal, primeiramente por cadastro comum (enquanto não tiver recurso financeiro suficiente) e posteriormente retomada do procedimento de microchipagem realizado no período de 2014 a 2016;



- Estruturação da vigilância e fiscalização ambiental para a tomada de medidas administrativas e representação junto às esferas judiciais em caso de maus tratos;
- Regulamentação sobre alojamento e saúde animal (poluição sonora, destinação de dejetos, abrigo, capacidade, imunizações e controle de parasitos);
- Integrar o Consultório Municipal de Animais com o Canil Municipal para os animais das ruas do município (atropelados, doentes, em situação de perigo iminente, presos em locais de difícil acesso, em trabalho de parto sem assistência, e outras situações) em trabalho conjunto com a Secretaria de Saúde e associações. O referido Espaço, poderá ser também meio utilizado para: a adoção de animais; a difusão da educação para a guarda responsável; procedimentos de identificação animal; propiciar um espaço para a recuperação do cidadão que pratica o crime de maus tratos, com a possibilidade de prestação de serviços comunitários no caso de condenação;
- Implantação de ampla campanha educativa que vise a preservação dos animais de estimação (pets);
- Coordenar ações para a elaboração do Código Municipal de Proteção Animal;
- Estabelecer critérios técnicos e operacionais para a fiscalização das ações determinadas nas políticas de defesa e proteção animal no município;
- Elaborar e implantar projetos e campanhas de educação sobre guarda responsável de animais, em todos os níveis do processo educativo, em caráter formal e não formal. Guarda animal e responsabilidade civil: maus-tratos, raças caninas com potencial de periculosidade, manejo de dejetos animais, controle reprodutivo;
- Formação de agentes multiplicadores no âmbito da educação informal e capacitação dos educadores da rede pública para a difusão da política de proteção aos animais. Inserção do tema nos programas atuais da Prefeitura Municipal de Agudos;



- Promover a capacitação massiva dos professores da rede municipal de ensino para a abordagem dos problemas relacionados à fauna em geral.

A Secretaria Municipal da Saúde, naquilo que se refere aos animais da cidade, tem por finalidade a implementação das atividades de monitoramento de zoonoses, agravos e situações de risco à saúde. No entanto, torna-se importante a sua atuação no Programa de Proteção Animal, sob diversas formas, na medida em que também exerce um papel fundamental junto à comunidade, nas suas mais variadas instalações e postos de saúde para o atendimento de cidadãos. O Consultório Municipal de Animais, atualmente está inserido na pasta da Secretaria de Saúde, portanto é de competência da secretaria:

- Formalização de convênios para o desenvolvimento de ações diversas em consonância com os objetivos do programa;
- Projetos de educação informal, voltados para a população.
- Capacitação das equipes de saúde.

C) Consultório Municipal de Animais

Localização, horário de funcionamento e atendimento ao público

O Consultório Municipal de Animais situa-se na Rua Treze de Maio, 202, Centro, Agudos/ SP. O horário de funcionamento é de segunda à sexta-feira das 8h às 17h.



Fotos 1 e 2. Imagem da Fachada do Consultório Municipal de Animais de Agudos

Até o presente momento desde a sua inauguração (maio de 2016 a março de 2018) o AMA já efetuou 5450 atendimentos (entre cães e gatos) com a prestação de serviços veterinários gratuitamente aos cães e gatos dos munícipes da cidade Agudos. Os serviços incluem atividades de educação em saúde diariamente a fim de conscientizar sobre posse/guarda/tutoria responsável e prevenção de doenças zoonóticas, além de consultas, aplicações de medicamentos, quimioterapia, exame para detecção de leishmaniose visceral canina e eutanásia do animal quando necessário. Rotineiramente é realizada imunização de cães e gatos com a vacina antirrábica fornecida pelo Ministério da Saúde e anualmente essa campanha é intensificada entre os meses de julho a setembro.

O objetivo da criação do AMA é oferecer um programa contínuo de educação em saúde e monitoramento da leishmaniose visceral canina no município. Por este motivo são atendidos apenas pessoas residentes em Agudos e que possuem renda de até 3 salários mínimos a fim de contemplar aqueles cidadãos que não teriam acesso a serviço veterinário particular. Os munícipes apresentam alguns documentos para a realização do cadastro, tais como: Registro geral (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF), Comprovante de renda



e Comprovante de residência. Esses dados são lançados a um impresso e depois repassados à um sistema informático que cadastra e organiza essas informações.

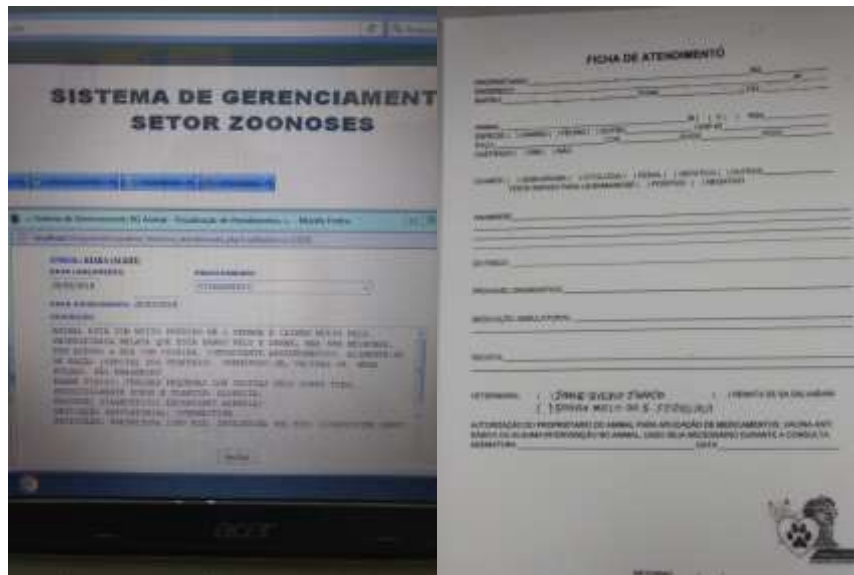


Foto 3.0 Sistema Informático para cadastro e armazenamento de informações e Impresso Gráfico da Ficha de Atendimento.

EQUIPE

A equipe conta com 1 médica veterinária, um motorista que também auxilia na contenção dos animais para avaliação clínica e dois funcionários para higienização do setor.

ESTRUTURA FÍSICA

O Consultório Municipal de Animais conta a seguinte estrutura física:



- recepção com sala de espera com cadeiras e mesa /balcão para atendimento ao público contendo os computadores, impressoras e telefone;
- 2 consultórios com mesa de atendimento, prateleiras para armazenamento de insumos e medicações, mesa e cadeiras de escritório e frigorífico para armazenar medicamentos que necessitam de refrigeração.
- sala para aplicação de vacinas, quimioterapia e medicamentos contendo uma mesa de atendimento.
- almoxarifado para armazenamento de materiais diversos;
- copa/cozinha para funcionários com geladeira, micro-ondas, mesas e cadeiras;
- sanitários/lavanderia com lavadora de roupas (tanquinho);
- laboratório contendo dois armários com medicações, geladeira para armazenamento de vacinas e microscópio óptico.



Foto 4. Laboratório do AMA contendo aparelho de microscopia óptica, geladeira para vacinas e armário para medicações.



Foto 5. Laboratório do AMA contendo aparelho de microscopia óptica, geladeira para vacinas e armário para medicações.



Foto 6 e 7. Consultório Veterinário com mesa de atendimento, pia para higienização das mãos e prateleira com insumos.



DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Seguindo a orientação do *Manual de Vigilância e Controle da Leishmaniose Visceral* realiza-se a busca de casos caninos (passiva) através do atendimento ambulatorial prestado pelo AMA. Assim, todos os animais atendidos clinicamente suspeitos realizam o teste rápido para triagem a fim de detecção da doença fornecida pela Fiocruz (TR DPP® LEISHMANIOSE VISCERAL CANINA) Bio-Manguinhos. Caso o resultado supostamente seja positivo é realizada a coleta de sangue periférico e encaminhamento dessa amostra para o laboratório do Instituto Adolfo Lutz em Bauru. Neste local é realizada uma contra-prova e emissão do laudo definitivo através do Ensaio Imunoenzimático (ELISA). Independente do resultado o responsável pelo animal é orientado a realizar o manejo ambiental do local a fim de eliminar as condições favoráveis para o desenvolvimento do flebotomíneo (vetor da doença), bem como ações de guarda responsável e medidas preventivas nos animais como uso de coleira repelente e vacinação. Caso o animal apresente resultado positivo no ELISA é orientado a realizar a eutanásia do mesmo. Se o responsável optar por tratar o animal, é orientado a procurar uma clínica veterinária particular e arcar com os custos do tratamento e exames periódicos para monitoramento da doença.

Todas as informações coletadas são processadas e é realizado um mapeamento da área municipal a fim de identificar as regiões da cidade onde medidas ambientais e educativas devem ser intensificadas na tentativa de conter o avanço da doença. Concomitantemente os dados são também repassados para um sistema informático da Secretaria de Estado da Saúde Superintendência de Controle de Endemias (SUCEN). Dessa forma há o trabalho em conjunto entre



as Secretarias de Saúde Municipal e Regional a fim de promover a vigilância e controle da leishmaniose visceral.



Foto 8. Mapeamento das regiões da cidade de Agudos em que foram diagnosticadas casos de Leishmaniose Visceral Canina em 2017. Destaque para os pontilhados em azul no mapa.

D) Vigilância Sanitária - Secretaria de Saúde

- Intensificação de vigilância e fiscalização quanto à fauna urbana em estabelecimentos (ratos, pombos, insetos);
- Programa de educação em áreas de risco à saúde;
- Monitoramento de zoonoses de relevância epidemiológica;



- Promover a capacitação massiva dos professores da rede municipal de ensino para a abordagem dos problemas relacionados à saúde animal e zoonoses.

Entende-se ainda que há algumas atribuições importantes para serem administradas pela Secretaria de Saúde, como buscar meios e recursos para ampliar a capacidade de atendimento aos serviços de esterilização de animais, sempre associados com atividades de educação para a guarda responsável.

E) Departamento de Comunicação – Secretaria de Planejamento e Turismo

- Criação de campanhas de mídia para a posse responsável a serem veiculadas em rádio, televisão, jornais, ambientes internos e externos de repartições públicas e outros, no sistema de transporte coletivo urbano, “outdoors”, entre outros;
- Elaboração da cartilha educacional de incentivo a posse responsável de animais;
- Divulgação dos projetos desenvolvidos pertinentes ao presente programa.
- Preparação de folder e cartazes de uso contínuo e massivo caracterizando a responsabilidade dos cidadãos, para com os seus animais;

F) Secretaria de Educação e Cultura

A Secretaria Municipal de Educação tem um papel intrasferível na formação do cidadão, é por meio desta que será possível garantir a transformação e a evolução de conduta da sociedade, por meio da abordagem de assuntos relevantes, como:



- A necessidade de diminuição do número de animais abandonados;
- Maus-tratos;
- Aspectos sanitários dos animais de estimação (zoonoses e seu controle);
- Segurança pública relacionada a cães perigosos soltos em vias públicas;
- Aspectos relacionados ao comportamento animal.

Uma das sugestões de atividades é a formação de “Agentes Mirins de Proteção Animal”, que serão multiplicadores de boas práticas de cuidados com os animais.



IV - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

A) Atividades a curto prazo

PERÍODO	ATIVIDADES
Fevereiro / 2021	<ol style="list-style-type: none">1. Elaboração e estruturação do Programa de Cuidados e Proteção aos Animais/ Aprovação na Câmara de vereadores.2. Inscrição para voluntários.3. Levantamento quantitativo e cadastramento: animais em situação de rua e animais para adoção.4. Viabilizar um espaço para instalação de Canil Municipal ou Abrigo temporário de Animais.5. Criar o Conselho Municipal de Proteção Animal e o Fundo Municipal de Proteção Animal de Agudos.6. Início do Projeto: “ECOPET”: Coleta de tampinhas de plástico e lacres de latinhas. A finalidade desse projeto é vender o material coletado para custear a castração de animais abandonados.
Março/2021	<ol style="list-style-type: none">7. Cadastro de Lar temporário: realizar cadastros dos cuidadores de animais abandonados (anexo B, página 10).8. Início do Projeto: Apadrinhamento. Aquele de quiser custear os gastos com alimentação, vacinas e/ou castração poderá apadrinhar um animal abandonado, que estará aos cuidados de um protetor independente.9. Criação de um site.10. Venda de produtos: Camisetas, canecas e adesivos. O valor será destinado do Fundo Municipal de Proteção Animal.
Maió/2021	<ol style="list-style-type: none">11. Pedal Pet: Passeio ciclístico em prol dos animais abandonados. Doação de ração e produtos de higiene no ato da inscrição. Venda de produtos e almoço e o valor será destinado ao Fundo Municipal de Proteção Animal.



	<p>12. Mutirão de Banho. Organizar um dia para higienizar os animais. Participação de voluntários e protetores independentes cadastrados.</p> <p>13. Campanha de Adoção. Realizar um evento para promover a adoção de animais.</p>
Junho/2021	<p>14. Elaboração de cartilha sobre posse responsável.</p> <p>15. Treinamento para voluntários.</p> <p>16. Evento Beneficente (BINGO)</p>
Julho/2021	<p>17. Evento: II CÃOMINHADA</p>
Agosto/2021	<p>18. Iniciar a Construção do Canil Municipal</p>
Setembro/2021	<p>19. Mutirão de castração. Inscrição para população de baixa renda, protetores independentes e animais em situação de rua.</p>
Outubro/2021	<p>20. Acompanhamento dos animais que foram castrados.</p> <p>21. 04/10- Dia Mundial dos animais e Dia Nacional de Adotar um animal. Realizar feira de Adoção (praça ou PET SHOP).</p> <p>22. Orientação sobre posse responsável e distribuição da cartilha nas escolas municipais.</p>
Novembro/2021	<p>23. Concurso: Melhor frase e Fotografia do animal em situação de rua.</p>
Dezembro/2021	<p>24. Entrega da premiação ao ganhador do concurso fotográfico (Calendário PET com a fotografia vencedora)</p> <p>25. Venda do calendário AnimAmigo 2022. Fotos dos animais em situação de rua recebidas no concurso (atividade 23). O valor arrecadado será destinado ao Fundo Municipal de Proteção Animal.</p>
Janeiro / 2022	<p>26. Planejamento das atividades de 2022.</p>



B) Atividades a médio e longo prazo

PERÍODO	ATIVIDADES	METAS
2022	Serão planejadas em janeiro do mesmo ano com embasamento na realidade de 2022.	<ul style="list-style-type: none">• Castrar 500 animais (caninos e felinos);• Inaugurar o Canil Municipal;• Expandir os projetos de adoção animal.
2023	Serão planejadas em janeiro do mesmo ano com embasamento na realidade de 2023.	<ul style="list-style-type: none">• Castrar 600 animais (caninos e felinos).• Reduzir 10% em comparação ao ano de 2021 os animais em situação de rua.
2024	Serão planejadas em janeiro do mesmo ano com embasamento na realidade de 2024.	<ul style="list-style-type: none">• Castrar 600 animais (caninos e felinos).• Reduzir 20% em comparação ao ano de 2021 dos animais em situação de rua.
2025	Serão planejadas em janeiro do mesmo ano com embasamento na realidade de 2025.	<ul style="list-style-type: none">• Castrar 700 animais (caninos e felinos).• Reduzir 30% em comparação ao ano de 2021 os animais de rua.
2032	Serão planejadas em janeiro do mesmo ano com embasamento na realidade de 2032.	<ul style="list-style-type: none">• Reduzir 80% em comparação ao ano de 2021 os animais em situação de rua.



IV – ANEXOS

A) Cadastramento de voluntários

APOIO:
PREFEITURA DE
AGUDOS
TEMPO DE REGISTRO

ANIMAMIGO

**CADASTRAMENTO PARA VOLUNTÁRIOS
(LAR TEMPORÁRIO)**

**18 E 19 DE FEVEREIRO DE 2021
DAS 8H ÀS 17H NA SECRETARIA DE AGRICULTURA E
MEIO AMBIENTE
RUA 7 DE SETEMBRO, 1004, CENTRO- AGUDOS/ SP**

CADASTRAMENTO TAMBÉM ONLINE.
LINK NA POSTAGEM!

SAIBA MAIS EM: WWW.AGUDOS.SP.GOV.BR



B) Projeto: “ECOPET”

Coleta de tampinhas de plástico e lacres de latinhas. A finalidade desse projeto é vender o material coletado para custear a castração de animais abandonados.

Voluntários são responsáveis por confeccionar coletores (caixa de papelão) e distribuir em diversos pontos da cidade.

Cadastrar empresas parceiras. A empresa que coletar mais receberá um certificado de qualificação no final do ano.

Divulgar o projeto no site, jornal e nas mídias sociais.



****Imagens meramente ilustrativas*



C) Cadastro de Lar temporário

Ficha cadastral do Protetor Independente que fornece lar temporários aos animais abandonados

Nome completo:
Endereço:
Telefone celular:
E-mail:
Animais para abrigo Que tipo de animais pode abrigar? <input type="checkbox"/> Cães <input type="checkbox"/> Gatos Qual a quantidade máxima de animais que pode abrigar? <input type="checkbox"/> Cães <input type="checkbox"/> Gatos Você já abriga algum animal? <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
Em caso afirmativo, quantos animais você abriga? _____
Qual o valor gasto ao mês com os cuidados dos animais? _____
Eles são castrados? <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
Agudos, _____ _____ Protetor Independente



D) Apadrinhamento

As pessoas que quiserem ajudar um animalzinho, mas não tem espaço para cuidar em casa, poderão apadrinhar um animal abandonado e custear os gastos com alimentação, vacinas e/ou castração. Os animais ficarão em lares temporários de protetores independentes.

Quer ser meu



Padrinho / Madrinha ?

Só por um
dindo...



*** *Imagens meramente ilustrativas*



E) Cãominhada

Promover uma atividade de caminhada com os cães e diversas atrações de interação entre os donos e seus animais, objetivando orientar e incentivar a posse responsável.



***Foto da 1ª Cãominhada – Agudos/SP



F) Pedal Pet

Organizar um passeio ciclístico em prol dos animais abandonados, por meio de doação de 2kg de ração ou produtos de higiene no ato da inscrição e venda de refeição no após a conclusão do percurso. O valor arrecadado será destinado as ações de cuidados aos animais abandonados.



****imagens meramente ilustrativas*



G) Concurso: Melhor Frase e Fotografia do animal em situação de rua

Promover um concurso cultural de melhor frase e fotografia do animal em situação de rua encontrado no município de Agudos. A seleção será definida por votação do júri técnico e público das redes sociais.

O vencedor receberá um calendário AnimAmigo – 2022 e sua arte estará presente no calendário oficial do programa.



****imagem meramente ilustrativa*



H) Calendário AnimAmigo

Confecção e venda do calendário AnimAmigo com intuito de destinar o valor arrecadado nas ações de cuidados e proteção aos animais em situação de rua.

A arte (fotografias e frases) do calendário será extraída dos resultados do concurso de fotografia deste presente programa.



****imagem meramente ilustrativa*